

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 07/2012

TERMO ADITIVO N. 02

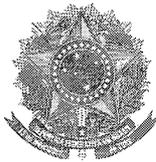
Pelo presente Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 07/2012 (PAE n. 277/2012), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento dos cartórios e depósitos das 51 e 73ª ZZEE, em São Leopoldo-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Jorge Luís Dall'Agnol, e os Srs. **REMO PESSIN** e **LAURIANO PESSIN (LOCADORES)**, neste ato representados pela Imobiliária São Luiz Ltda.. por intermédio da Sra. Giseli Filomena Tegner Rossi, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, alterar a redação da cláusula 4 do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – A cláusula 4 do contrato original passará a vigorar com as seguintes alterações:

“.....
4.4. *As despesas de IPTU e de seguro obrigatório referentes ao imóvel deverão ser pagas pelos **LOCADORES**, e serão ressarcidas a eles, mediante apresentação de recibos.*

4.5. *O **LOCATÁRIO** providenciará a alteração de titularidade da(s) unidade(s) consumidora(s) de água e esgoto junto à concessionária, sendo responsável pelo pagamento direto das respectivas faturas.*”

ADJ. JUIZ. C. 1.ª
T. R. E. DO R. G. DO S.
L. 1.ª Z. Z. E. E.
S. L. P. R. S.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

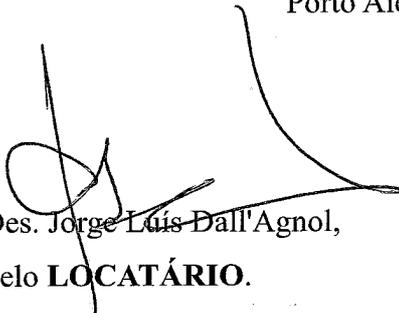
...continuação do Termo Aditivo n. 02 ao Contrato 07/2012, firmado entre o TRE-RS e os Srs. Remo Pessin e Lauriano Pessin.

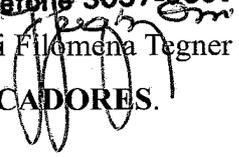
4.6. Os **LOCADORES** serão responsáveis pelo pagamento de quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e, ainda, pelo recolhimento do valor relativo às despesas com água de que trata a cláusula 4.1.

.....”
CLÁUSULA 2 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 16 de abril de 2019.


Des. Jorge Luis Dall'Agnol,
Pelo **LOCATÁRIO**.

IMOB. SÃO LUIZ LTDA
Rua Independência, 1224
CRECI 22707J
Telefone 3037-9393

Sra. Giseli Filomena Tegner Rossi,
Pelos **LOCADORES**.